



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Publicado na Edição nº 1205, Seção Itarana/ES, pág. 54/55 do DOM/ES de 20/02/2019

### PORTARIA Nº 1.299/2019

#### NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidores nos processos administrativos nº 004374/2018, 004425/2018, 004665/2018 e 004534/2018.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscais das atas de registro de preços abaixo discriminadas, com prazo de vigência iniciando-se em 14 de fevereiro de 2019 encerrando-se em 14 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**, os Servidores indicados:

**SMTOSU:** ROSEMARY COAN - Matrícula nº 004813

**SEMUS:** CAMILA CIURLLETI - Matrícula nº 004808

**SEMAMA:** NÚBIA HELENA HERLER - Matrícula nº 003548

**SEDECULT:** ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES - Matrícula nº 000137

#### DADOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

##### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2019

Contratada: BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 13.548,33 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

##### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2019

Contratada: IDEAL ATACADO LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 351,50 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

**IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL N° 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 19 de fevereiro de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
ROSEMARY COAN

\_\_\_\_\_  
CAMILA CIURLLETI

\_\_\_\_\_  
NÚBIA HELENA HERLER

\_\_\_\_\_  
ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES